

Vitória, 03 de dezembro de 2015.

Parecer sobre a água tratada e distribuída pelo SANEAR de Colatina

Desde a chegada da pluma da lama proveniente do rompimento da barragem da Samarco em Colatina, atendendo a uma solicitação do Governo do Estado do ES, equipe técnica da CESAN tem acompanhado os técnicos dos SAAEs, dando suporte ao tratamento de água, auxiliando nos ensaios de tratabilidade da água iniciados no dia 20/11/15 e na realização de coleta e análises da qualidade da água.

Os trabalhos foram conduzidos para otimizar a operação com uso do coagulante que se mostrou mais eficaz, polímero orgânico catiônico de origem vegetal (Tanfloc SG), atestado pelos resultados dos parâmetros básicos no pós tratamento. Amostras coletadas no dia 21-01/15 e analisadas pela CESAN (50558/15 e 50559/15), Laboratório LIMINUS (14306/15) e Laboratório Tommasi (002-6388770-01) demonstraram que a água produzida estava de acordo com os padrões de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde, Nº 2914/2011. Como o resultado para o parâmetro manganês, que pela Portaria MS nº 2914/11 é um padrão estético, padrão de aceitação (organoléptico¹), o valor obtido na água filtrada foi de 0,15 mg/L, ligeiramente acima do estabelecido (0,1 mg/L), foi então implementado na ETA a aplicação de um produto complexante, ortopolifosfato². Para essa nova condição, a Portaria prevê em seu Art 39: inciso 3 que valores superiores ao Valor Máximo Permitido, sejam admitidos desde que a concentração não ultrapasse 0,4 mg/L.

Com o acompanhamento técnico operacional e os resultados das análises realizadas nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 de novembro de 2015, em especial as de metais, nas ETAs que estão utilizando o rio Doce como manancial de abastecimento, podemos atestar que a água tratada e distribuída em Colatina, está apta para ser utilizada para consumo humano (destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal), pois atende ao padrão de potabilidade estabelecido na Portaria MS 2914/11 e não oferece riscos à saúde.

NOTA ¹ Padrão organoléptico: conjunto de parâmetros caracterizados por provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, mas que não necessariamente implicam risco à saúde.

² Ortopolifosfato – Produto Químico aprovado pela Anvisa para uso em sistemas de tratamento de Água para abastecimento público.



André Lima de Oliveira

Engº Químico - CRQ 21300137/27



Elza de Abreu Costa

Química/M.Sc. Engª Ambiental - CRQ III 03111938

Gerente de Pesquisa e Controle da Qualidade



Nadja Lima Gorza

Engº Química/ M.Sc. Engª Ambiental - CRQ 21300154